



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 05 de outubro de 2020 - Nº 6165

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7839

REESTRUTURA A LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim - CMICI, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo será vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim:

- I** - definir as prioridades da política municipal do idoso;
- II** - aprovar a política municipal do idoso;
- III** - formular estratégias e controle de execução da política do idoso;
- IV** - implementar a política municipal do idoso no Município, observando as proposições e eventuais alterações da política Nacional e Estadual específicas, e ainda, o Estatuto do Idoso instituído pela Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, que atendam às transformações que ocasionem mudanças na sua aplicação;
- V** - avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à política municipal do idoso nos tópicos da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e a atualizem;
- VI** - examinar e viabilizar alternativas da participação, ocupação e convivência do idoso para integrá-los a outras gerações;
- VII** - promover a participação do idoso, através das organizações e entidades que o representem, colaborando na formulação, aplicação e avaliação das políticas, planos, projetos e programas a serem desenvolvidos e que lhe digam respeito;
- VIII** - estimular a convivência e atendimento do cidadão idoso por suas próprias famílias, evitando sua colocação em instituição de acolhimento, salvo quando não tenha condições que garantam sua sobrevivência;
- IX** - atuar na capacitação, formação e reciclagem de recursos humanos nas áreas de gerontologia social e da geriatria, visando à

melhoria das ações de entidades e serviços do setor;

X - colaborar na divulgação dos programas, serviços e atividades de interesse do cidadão idoso prestados pelo poder público;

XI - fiscalizar a execução dos programas pertinentes ao idoso;

XII - assessorar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovam eventos educativos, informativos e de lazer voltados para o público idoso, na conformidade desta Lei;

XIII - colaborar para a melhor integração dos órgãos e instituições públicas ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a terceira idade;

XIV - assessorar o Governo Municipal ou Organizações da Sociedade Civil patrocinadoras, quando solicitado, na obtenção e destinação de recursos técnicos e/ou financeiros, a programas relacionados à conscientização sobre o envelhecimento e qualidade de vida do indivíduo idoso;

XV - exercer outras atividades correlatas não definidas como competência de outros órgãos ou Conselho Municipal;

XVI - deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa.

XVII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTATIVIDADE

Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim será integrado por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, compreendendo representantes dos seguintes órgãos e OSC - Organizações da Sociedade Civil:

I - seis representantes do Poder Público Municipal:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC;
- f) um representante do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI.

II – seis representantes de Organizações da Sociedade Civil de reconhecido trabalho desenvolvido em defesa e proteção dos direitos do idoso, no âmbito do Município:

- a) um representante das instituições de ensino de nível superior com trabalho na área da terceira idade;
- b) um representante de Associação de Idosos local;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708

c) um representante de quaisquer Instituições Religiosas do município;

d) um representante de instituição privada de acolhimento;

e) um representante de Instituição pública de Acolhimento;

f) um representante dos usuários dos serviços de assistência ao idoso.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim e seus respectivos suplentes serão indicados pelas áreas nelas representadas e designados por ato do Prefeito Municipal para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

§ 2º. O Órgão ou Organização da Sociedade Civil que, por qualquer motivo, renunciar a sua representação ou deixar de participar do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim, ou deixar de existir, deverá ser substituído, por outro Órgão ou Organização da Sociedade Civil representativa do respectivo segmento através de processo seletivo.

SEÇÃO III DO MANDATO

Art. 4º O mandato para membro do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim será gratuito e considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 5º O Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim se reunirá ordinariamente uma vez por mês, podendo ser convocado extraordinariamente pelo presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim será presidido por um(a) conselheiro (a), escolhido por seus pares, na reunião subsequente à sua posse.

Art. 6º As sessões do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

SEÇÃO IV DA FUNÇÃO

Art. 7º O Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim poderá dispor de grupos de trabalho especializados como apoio técnico à sua ação consultiva e deliberativa.

Art. 8º O Presidente do Conselho, de ofício ou por indicação dos membros dos grupos de trabalho especializados, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas e/ou jurídicas para esclarecimentos sobre matérias em exame.

Art. 9º Após a posse de seus membros, no prazo de 60 (sessenta)

dias, o Conselho deverá elaborar o Regimento Interno que será instituído por Decreto, depois de aprovado por dois terços de seus membros.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social propiciará ao Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim as condições necessárias ao seu funcionamento.

Art. 11. O Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim poderá manifestar-se sobre assuntos de sua área de ação, de acordo com decisão da maioria de seus integrantes.

Art. 12. Mediante articulação com organismos e instituições da comunidade, o Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim deve organizar um calendário anual de atividades, significativas para sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 13. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 14. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 15. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como, de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1º. O recurso que compõe o Fundo será depositado em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º. Os recursos de responsabilidade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, gestora do Fundo, prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 60 dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 18. Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município, a criação de CNPJ e a abertura de conta específica para o Fundo.

Art. 19. Para atendimento ao que dispõe neste capítulo, fica criado na estrutura orçamentária do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a Unidade 09.05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 5.506, de 28 de novembro de 2003, bem como, a Lei nº 5.866, de 9 de agosto de 2006.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 29.818

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO:2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
221400001018	33904603001	132.000,00	0,00
Total por Ação		132.000,00	0,00
Total por Unidade		132.000,00	0,00
Total por Órgão		132.000,00	0,00
Total da Movimentação		132.000,00	0,00

DECRETO Nº 29.819

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 23.534,00 (vinte e três mil quinhentos e trinta e quatro reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO:1.049 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
121100000000	44905191000	23.534,00	0,00
Total por Ação		23.534,00	0,00
AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
121100000000	33903917000	0,00	23.534,00
Total por Ação		0,00	23.534,00
Total por Unidade		23.534,00	23.534,00
Total por Órgão		23.534,00	23.534,00
Total da Movimentação		23.534,00	23.534,00

DECRETO Nº 29.820**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 11.796,50 (onze mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte ElementoDespesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
AÇÃO:2.142 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO		
100100010000 33903942000	900,00	0,00
Total por Ação	900,00	0,00
Total por Unidade	900,00	0,00
Total por Órgão	900,00	0,00
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
AÇÃO:2.156 - GESTÃO DE CULTURA		
100100010000 33903699000	4.000,00	0,00
Total por Ação	4.000,00	0,00
Total por Unidade	4.000,00	0,00
Total por Órgão	4.000,00	0,00
ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
AÇÃO:1.040 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
100100010000 33903024000	5.896,50	0,00
100100010000 44905205000	0,00	2.000,00
Total por Ação	5.896,50	2.000,00
AÇÃO:2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER		
100100010000 44905230000	0,00	3.896,50
100100010000 33903699000	1.000,00	0,00
Total por Ação	1.000,00	3.896,50

Total por Unidade	6.896,50	5.896,50
Total por Órgão	6.896,50	5.896,50
ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
AÇÃO:2.166 - GESTÃO DE OBRAS		
100100010000 33903024000	0,00	5.900,00
Total por Ação	0,00	5.900,00
Total por Unidade	0,00	5.900,00
Total por Órgão	0,00	5.900,00
Total da Movimentação	11.796,50	11.796,50

DECRETO Nº 29.823**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 21.500,00 (vinte e um mil quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte ElementoDespesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
AÇÃO:2.148 - GESTÃO FAZENDARIA		
100100002020 31901301000	3.000,00	0,00
Total por Ação	3.000,00	0,00
Total por Unidade	3.000,00	0,00
Total por Órgão	3.000,00	0,00
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
AÇÃO:2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
100100010000 31901301000	1.200,00	0,00
100100010000 31901133000	0,00	1.200,00

	Total por Ação	1.200,00	1.200,00
	Total por Unidade	1.200,00	1.200,00
	Total por Órgão	1.200,00	1.200,00

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO:2.156 - GESTÃO DE CULTURA

100100010000 31901133000		0,00	2.000,00
100100010000 31901301000		2.000,00	0,00
	Total por Ação	2.000,00	2.000,00
	Total por Unidade	2.000,00	2.000,00
	Total por Órgão	2.000,00	2.000,00

ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO:2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

100100002020 31901301000		3.000,00	0,00
	Total por Ação	3.000,00	0,00
	Total por Unidade	3.000,00	0,00
	Total por Órgão	3.000,00	0,00

ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO:2.166 - GESTÃO DE OBRAS

100100002020 31901301000		12.000,00	0,00
	Total por Ação	12.000,00	0,00
	Total por Unidade	12.000,00	0,00
	Total por Órgão	12.000,00	0,00

ÓRGÃO:21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES

AÇÃO:2.172 - GESTÃO DE TRANSPORTES

100100010000 31901301000		300,00	0,00
100100010000 31901133000		0,00	18.300,00
	Total por Ação	300,00	18.300,00
	Total por Unidade	300,00	18.300,00
	Total por Órgão	300,00	18.300,00
	Total da Movimentação	21.500,00	21.500,00

DECRETO Nº 29.824

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a partir de 05 de outubro de 2020, o gozo das férias do servidor Vanderley Teodoro de Souza, no cargo de Diretor Presidente da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, autorizadas pelo Decreto nº 29.729/20, devendo usufruir, em data futura, os dias de férias restantes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 29.826

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 27.938, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 27.938, de 04 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º (...)

I – Representantes do Poder Executivo

a) Titular: Juliana Bernardes Nunes Barreto

Suplente: Ivanete Gussani Rocha

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 28.385, de 27 de fevereiro de 2019 e o Decreto nº 28.649, de 19 de junho de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

CONTRATADA: LÍDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA – ME.

OBJETO: Aditar o valor do contrato nº 052/2020, firmado em 29/04/2020, para dar continuidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado dos tipos Cassete, Split, A J C, Cortina, incluindo os materiais equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos.

LOTE ÚNICO					
Item	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
	Serviço	11	R\$ 27,85	R\$ 306,35	R\$ 3.676,20
01	Descrição dos Serviços Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado dos tipos Cassete, Split, ACJ, Cortina, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES.				
VALOR TOTAL					R\$ 3.676,20

Acréscimo do Quantitativo do Objeto:

LOTE ÚNICO					
Item	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
	Serviço	2.75	R\$ 27,85	R\$ 76,59	R\$ 919,08
01	Descrição dos Serviços Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado dos tipos Cassete, Split, ACJ, Cortina, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES.				
VALOR TOTAL					R\$ 919,08

VALOR: Fica acrescido em R\$ 919,08 (novecentos e dezenove reais e oito centavos) o valor do contrato originário, passando de R\$ 3.676,20 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos) para R\$ 4.595,28 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

Órgão: 02.01

Projeto/Atividade: 0201.0406218412.140

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha/Fonte: 00206-1001000100

Órgão: 02.04

Projeto/Atividade: 02.04.041251842.17

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

Ficha/Fonte: 0328- Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Resolução nº 10/2019

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020.

SIGNATÁRIOS: Thiago Bringer – Procurador Geral do Município e Keiter Oliver Abreu Amorim – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº1-9.081/2020.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato 132/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI – EPP.

OBJETO: O cálculo do percentual do 3º reajuste do contrato nº 132/2018, para Realização da “Reforma e Adequação do Prédio da Policlínica Municipal Bolivar de Abreu, Localizada na Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 07 - Bairro Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

VALOR: Valor a ser empenhado R\$ 63.532,86 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: correrá à conta da dotação orçamentária a seguir especificada, a saber:

Ficha: 3400

Órgão/Unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.04 – Reforma de Unidade Especializada em Saúde

Despesa: 44905191000 – Obras em Andamento

Fonte de Recurso: 121100000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Costa – Secretária Municipal de Saúde e Paulo José de Miranda -Secretário Municipal de Obras.

PROCESSO: Protocolo nº 1-44.160/2019.

EXTRATO DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato Nº 025/2020 - FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, sem taxa de administração.

Lote	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	1	Serviço	R\$ 399.081,54	R\$ 399.081,54
1	Descrição Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva pertencente a SEMUS (Secretaria Municipal de Saúde) do Município de Cachoeiro de Itapemirim.			
Valor total por extenso: Trezenos e noventa e nove mil, oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos.				R\$ 399.081,54

VALOR: R\$ 399.081,54 (Trezenos e noventa e nove mil, oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrá à conta dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), já sancionada e promulgada, conforme se segue:
Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1012216312.109

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.19

Ficha/Fonte: 3070 – 121100000000

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1012216312.109

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.19

Ficha/Fonte: 3071 – 129000000001

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030116322.113

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.19

Ficha/Fonte: 3305 – 121400001001

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030516342.121

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.19

Ficha/Fonte: 3984 – 121400003011

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030516342.121

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.19

Ficha/Fonte: 3985 – 129000000001

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030216332.114

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.19

Ficha/Fonte: 3440 – 121400002003

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030216332.119

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.19

Ficha/Fonte: 3701 – 121100000000

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030216332.115

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.19

Ficha/Fonte: 3495 – 121400002002

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030516342.121

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.19

Ficha/Fonte: 3983 – 121400003008

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Sirlene Cardoso Minganti – Procuradora do Fornecedor.

PROCESSO: 51-39.130/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS

ATA

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES (CGPPPC).

DIA, HORA E LOCAL: aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro de 2020; às 15:30 horas, no Palácio Jerônimo Monteiro, 2º andar.

CONVOCAÇÃO: em cumprimento ao art.9º, do decreto nº 29.493/2020, todos os membros foram convocados com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e informados da matéria, cujo teor foi largamente difundido no site da PCIM, no endereço eletrônico: <https://www.cachoeiro.es.gov.br/programa-de-parcerias-publico-privadas-e-concessoes/>.

QUÓRUM DE VOTAÇÃO: a Reunião Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com ¼ (um quarto) daqueles com direito a voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

ORDEM DO DIA: 1 – PROJETO DE MODELAGEM DA PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CONHECIMENTO, APROVAÇÃO E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.

Encontram-se presentes o representante da Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos – SEMMAC, o qual acumula conforme Art 2º, do decreto nº 29.493/2020, a Presidência, Srº Alexandro da Vitoria; o representante da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, Srª Angela de Paula Barboza; o representante da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, o qual acumula o cargo de Vice-Presidente, Srº Vanderley Teodoro de Souza; o representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, Srº Márcio Correia Guedes; o representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM, Srº Thiago Bringer; o representante da secretaria municipal relacionada com o projeto, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Srº Vander de Jesus Maciel. A pedido do Secretário Vander estiveram presentes a reunião os funcionários João Marcos dos Santos Souza e João Machado Gomes, ambos lotados na SEMSUR. O Presidente convidou a mim, Israel Blanco Braz de Souza, Assessor Executivo I, lotado na SEMMAC, para secretariar os trabalhos. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura da convocação e submeteu-se a apreciação dos presentes o assunto na pauta do dia. Dessa forma, o Presidente desta sessão, Srº Alexandro da Vitoria, determinou que fosse cumprida a ordem do dia. **PROJETO DE MODELAGEM DA PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CONHECIMENTO, APROVAÇÃO E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS** – O Srº Alexandro da Vitoria solicitou ao Srº Israel Blanco Braz de Souza que fosse feita uma apresentação da PPP de Iluminação de

forma a esclarecer aos membros os principais pontos técnicos, financeiros e jurídicos. Foi feita a mesma apresentação usada pelo consórcio Vital no dia da Audiência Pública realizada dia 04/09/2020, assim como slides da apresentação do Road Show as empresas convidadas para o evento dos dias 20, 21, 24 e 25 de Agosto de 2020. Durante a apresentação ocorreu um debate dos pontos apresentados, onde o conselheiro Thiago juntamente com o conselheiro Márcio apresentaram suas dúvidas que foram sanadas pelo Presidente, Conselheiro Vanderley e pelo secretário em exercício na sessão, Srº Israel, que responde pela coordenação e aprovação de todos os produtos entregues pelo consórcio nas fases 1, 2 e 3 do contrato de modelagem da PPP de IP de Cachoeiro de Itapemirim. Foi reforçado a todos durante a sessão que já passamos pelas fases de modelagem, consulta pública, road show e audiência pública. Após as explanações e apresentações foi decidido por unanimidade pelo conselho, com ausência do voto do Presidente, que seriam tomadas as seguintes medidas:

1. Revogação da atual licitação em andamento - Concorrência Pública nº 012/2018, a qual tem por objeto a contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, gerenciamento integral da iluminação pública do município, a expansão e a modernização do sistema de iluminação pública, cadastramento e identificação das unidades da iluminação pública; visto que o planejamento realizado à época já se apresenta defasado em relação aos atuais estudos da PPP de IP, os quais preveem atuação em 100% do parque de iluminação do município e distritos, com modernização de 100% do parque para iluminação pública para LED, reduzindo os custos de energia elétrica do município em 39,4%, atendimento a 100% da Norma NBR 5101 e implantação de 4523 novos pontos de iluminação pública, que corrigirão os pontos escuros e com deficiência de iluminação pública; itens não previstos no edital da concorrência pública em sua totalidade, e que são essenciais a sensação de segurança e mobilidade da população cachoeirense na cidade.

2. Abertura de novo processo licitatório pela SEMSUR na modalidade pregão eletrônico ou RDC, por 06 meses para atender a condição de manutenção corretiva e preventiva de 100% do parque de iluminação Pública de Cachoeiro de Itapemirim, podendo ser prorrogado/editado caso não ocorra a implantação da PPP de IP.

3. Andamento do processo de PPP de IP as fases seguintes, envolvendo os órgãos de controle internos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro e em seguida os órgãos de controle externo TCEES e Ministério Público de Contas do ES. Somente após a passagem por estes órgãos que o processo passará a fase de confecção final do edital e posterior publicação.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às 17:00 horas para lavratura da presente ata, que após lida será publicada. Cachoeiro de Itapemirim, E.S. 21 de Setembro de 2020.

Alexandro da Vitoria
Presidente do Conselho

Vanderley Teodoro de Souza
Vice-Presidente do Conselho

Ângela de Paula Barboza
Conselheira

Márcio Correia Guedes
Conselheiro

Thiago Bringer
Conselheiro

Vander de Jesus Maciel
Secretaria Relacionada ao Projeto de PPP

DATA CI**CONVOCAÇÃO**

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Reunião do Conselho Fiscal – Edital de Convocação – Estão convocados os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI a se reunirem para participarem da 5ª. Reunião do Conselho Fiscal a realizar-se no dia 13 de outubro de 2020 às 09:00 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: QUORUM DE VOTAÇÃO: a reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. 1- FLUXO DE MOVIMENTO FINANCEIRO REFERENTE AOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2020; 2- BALANCETE E RAZÃO CONTÁBIL REFERENTE AOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2020; e 3- ASSUNTOS GERAIS. Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente DATA CI

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Processo de Dispensa de Licitação.

BASE LEGAL: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI – CNPJ: 31.720.485/0001-11.

CONTRATADA: Sinergia Informática LTDA – CNPJ: 09.195.484/0001-46.

OBJETO: Aquisição de uma placa controladora do tipo SAS para interligar o servidor de backup do báculo (Backup Auxiliar) a Tape Library.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.778,18 (mil, setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

RATIFICAÇÃO: em 02/10/2020, por: André Ferrari Fonseca – Diretor Presidente em Exercício.

FONTE DE RECURSOS: Próprio.

PROCESSO: 45-22587/2020.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3192/2020.**

CONCEDE COMENDA “VERLY BASÍLIO DE SOUZA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “Verly Basílio de Souza”, nos termos da Resolução Nº 207/2009 a:

ANAYARA MOREIRA DOS SANTOS
EMANUEL PERON MOYSÉS UELLER
GILBERTO TESSINARI FILHO
JULIA BORGES CERREIA
PATRICK DE OLIVEIRA MAIA
RAPHAEL DIAS RISPERI
WESLEY VENTURA DE SOUZA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de setembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3193/2020.

CONCEDE COMENDA “GILSON CARONE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “Gilson Carone”, nos termos da Resolução Nº 387/2019 a:

BÁRBARA GASPARI SANTOLIN
LUÍSA CAMPOS PITANGA DE ALMEIDA
REINALDO ROCHA DA SILVA
VANESSA LOPES DE OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de setembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3194/2020.

“TÍTULO ESTUDANTE MODELO”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido “Título Estudante Modelo”, nos termos da Resolução Nº 342/2016 a:

ANNA CAROLINA LUBE DOS SANTOS

ARTHUR BARROS COELHO
 JHENYS MORONI TEIXEIRA
 MARCOS VINICIUS SUBTIL LEAL
 MATHEUS MORAES CORTEZINI
 MAURÍCIO SANTOS PASSONI
 NICOLAS RESENDE DE ALMEIDA
 TALITA ANTONIOLLI BANDEIRA PINHEIRO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de setembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
 Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3195/2020.

CONCEDE A COMENDA “JOSUÉ DE CASTRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “Josué de Castro”, nos termos da Resolução Nº 330/2015 à :

ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA
 BÁRBARA TARGA MACHADO
 CRISTIANE BASILIO DE PAIVA SILVA
 FELIPE MARCHEZINI
 FERNANDA FREITAS DE BRITO
 GEOVANIA MESQUITA VANELI
 KACIANE BONANDI BUFOLLO
 LUISA SONCIN XAVIER
 MARIANA FIOROTI TALHATE
 NATHALIA TORRES CASTELLO EIRIZ

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de setembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
 Vereador - Presidente

INDUSTRIA E COMERCIO

EXTRATO DE LICENÇA

LG MAQUINAS LTDA. - EPP, CNPJ 15.299.140/0001-80, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 043/2015, por meio do

Protocolo 3483236, com validade até 03/05/2024, para a atividade de 5.09 Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; 5.07. Estamparia, funilaria e latoaria, inclusive com pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico; 17.09 Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos; localizada na Rua Joana Payer nº 66, no bairro Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim/ES; anteriormente pertencente a L.G. MAQUINAS EIRELLI EPP, CNPJ 15.299.140/0001-80.

Protocolo: 6202020FAT

DAM:
 3494891

EXTRATO DE LICENÇA

SUPREME STONE LTDA. - EPP, portador do CNPJ nº 21.010.225/0001-07, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a AMPLIAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 007/2008, validade 08/10/2022, por meio do sequencial nº 61-3054, para a atividade 18.06 -Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores), Localizado na Rua: Izidoro Pessini Nº 224, no Bairro Rui Pinto Bandeira , em Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Protocolo: 6252020FAT

DAM: 3494898

EXTRATO DE LICENÇA

WL AUTO MECÂNICA EIRELI - ME, CNPJ Nº 30.484.823/0001-09, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 075/2018, por meio do Protocolo nº 27.619/2018, com vencimento até 08/08/2020, para a atividade 5.07 – Reparação, retifica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Rua: Adriana Machado Debona nº 01 – Bairro: Boa Vista - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 6312020FAT

DAM: 3495023

EXTRATO DE LICENÇA

MARMORARIA PESSINE EIRELI – EPP, CNPJ Nº 11.952.961/0001-12, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 147/2020, por meio do Processo nº 2138698, Protocolo nº 28.738/2013 e Sequencial nº 61-2.730/2020, com validade até 16/09/2025, para as atividades 3.03 – Corte e Acabamento/Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou Polimento manual ou semiautomático, quando exclusivo, e 22.05 – Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para Blocos de Rochas Ornamentais, localizada na Rodovia: José Zampirolli snº, no Distrito de Vargem Grande de Soturno. Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29.321-000.

Protocolo: 6462020FAT

DAM: 3495429

EXTRATO DE LICENÇA

ANTÔNIO OSORIO TURINI, portador do CPF Nº 826.971.087-34, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA, a **AMPLIAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** – LO nº 015/2018, através do Sequencial nº 61-2.202/2020, com validade até 27 de março de 2022, para a atividade 18.06 – Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (Exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carregadores), situada na Rua: Guanair Mafaldo Blunck snº, na Localidade de Morro Grande, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 6472020FAT

DAM: 3495437

EXTRATO DE LICENÇA

LAPAES – LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO LTDA., CNPJ nº 05.260.491/0002-04, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** Nº 153/2020, através do Sequencial nº 61-2.587/2020, com validade até 18/09/2025, para a atividade 23.02 – Laboratório de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou biologia molecular, localizada na Rua: Dr. Raulino de Oliveira nº 40 – Térreo, Bairro: Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 6482020FAT

DAM: 3495438

EXTRATO DE LICENÇA

SARA RAMOS FERREIRA 14593783771, CNPJ nº 22.763.261/0001-04, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, por meio do Protocolo nº 22.985/2015, para a atividade 5.07 - Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas., localizado na Avenida: Domingos Alcino Dadalto snº – Fazenda SAO SIMAO – IBC, em Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Protocolo: 6502020FAT

DAM: 3495455



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS**Medidas Preventivas**

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio